



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº003

Santa Helena, quinta-feira, 10 de março de 2022

DECRETO Nº 010/2022

Santa Helena – PB. Em 11 de março de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEL SEM BENFEITORIA ATUALMENTE LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, NA RUA PROJETADA, S/N DE PROPRIEDADE DE RICARTE FELESMINO DE ARAÚJO, MARIA HELENA FELESMINO DE ARAÚJO E EDVARD TOMAZ DE OLIVEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XIII, do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial os seguintes imóveis:

I- Um imóvel de propriedade do Sr. EDVARD TOMAZ DE OLIVEIRA, CPF nº 808.559.208-82, localizado na rua Projetada, s/n, cidade de Santa Helena-PB, medindo 50 (cinquenta) metros de largura por 100,00 (cem) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente a Edvard Tomaz de Oliveira; ao Sul com imóvel pertencente a Edvard Tomaz De Oliveira; ao Leste com imóvel pertencente a Edilson Tomaz de Oliveira e a Oeste com imóvel pertencente aos Herdeiros Ricarte Felesmino de Araújo, Maria Helena Felesmino de Araújo, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, R-4/5.484, Livro 122, fls. 069/071v, de 24/10/11;

II- Um imóvel de propriedade dos Herdeiros de Raimunda Maria Felesmina, a saber: Ricarte Felesmino de Araújo, com CPF Nº 902.730.873-04, e Maria Helena Felesmino de Araújo, com CPF Nº 084.944.714-04, localizado na rua Projetada, s/n, cidade de Santa Helena-PB, medindo 50 (cinquenta) metros de largura por 100,00 (cem) metros de comprimento, o que corresponde a uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), limitando-se ao Norte com imóvel pertencente aos herdeiros Ricarte Felesmino de Araújo e Maria Helena Felesmino de Araújo; ao Sul com imóvel pertencente aos herdeiros Ricarte Felesmino de Araújo e Maria Helena Felesmino de Araújo; ao Leste com imóvel pertencente a Edvard Tomaz de Oliveira e a Oeste com imóvel pertencente aos herdeiros Ricarte Felesmino de Araújo e Maria Helena Felesmino de Araújo, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João do Rio do Peixe-PB, R-5/1.391, Livro 11, fls. 252/253, de 19/11/1980;

Art. 2º - As áreas as quais se referem o artigo anterior destinam-se a construção de uma Escola Municipal na cidade de Santa Helena-PB.

Art. 3º. Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

Art. 4º. A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Helena – PB. Em 11 de março de 2022.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal